

## **PORTARIA Nº03/PPGARTES-UFC DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece Normas e Critérios para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGARTES-UFC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC, doravante PPGARTES-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Inciso II, do Art.8º do Regimento Interno-RI do PPGARTES-UFC, de 05 de fevereiro de 2021, estabelece Normas e Critérios de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGARTES-UFC.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Para efeito do que trata esta Portaria, serão consideradas as determinações sobre as categorias docentes tais quais apresentadas no §1º, do Art.7º do RI e atendendo à Portaria nº 81, de 03 de junho de 2016, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação-PPGs *Stricto sensu*, doravante Portaria nº 81/CAPES de 2016, e aos §1º e §2º, do Art.9º da Resolução nº17, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 4 de dezembro de 2015, que aprovou as Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFC, doravante Resolução nº17/CEPE de 2015.

§1º O credenciamento de docentes do PPGARTES-UFC será realizado de acordo com as demandas do PPGARTES-UFC definidas pelo Colegiado do PPGARTES-UFC, por meio de Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC.

§2º O recredenciamento de docentes do PPGARTES-UFC será realizado a cada 04 (quatro) anos, de acordo com as demandas de recredenciamento decididas pelo Colegiado do PPGARTES-UFC e o calendário de avaliação quadrienal da CAPES.

§3º Categorias, quantidade e áreas das vagas a serem preenchidas no credenciamento de docentes serão definidas considerando o planejamento interno do PPGARTES-UFC.

Art.2º Para solicitar credenciamento como docente do PPGARTES-UFC, no ato da inscrição no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC, o candidato deverá encaminhar à Comissão

Examinadora de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), a documentação abaixo relacionada:

- I. Formulário de Inscrição no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC. (Anexo I);
- II. Plano de Trabalho Quadrienal para Credenciamento de Docentes no PPGARTES-UFC, contendo: (a) Projeto de Pesquisa cadastrado no sistema da IES; e (b) Plano de Ensino de 01 (uma) disciplina constante do Projeto Político Pedagógico do PPGARTES-UFC. Uma lista com todas as disciplinas do PPGARTES-UFC está disponível no website do Programa;
- III. Cópia do Diploma de Doutorado;
- IV. Currículo Lattes atualizado;
- V. Documentação comprobatória do Currículo Lattes com a produção intelectual dos últimos 04 (quatro) anos;
- VI. Tabela Geral de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC constante na Portaria do PPGARTES-UFC que estabelece Normas e Critérios de Avaliação e Pontuação de Produção Intelectual do PPGARTES-UFC.

Art.3º Para solicitar recredenciamento como docente do PPGARTES-UFC, no ato da inscrição no Edital de Chamada Pública para Recredenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC, o candidato deverá encaminhar à Comissão Examinadora de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, a documentação abaixo relacionada:

- I. Currículo Lattes Atualizado comprovando produção intelectual compatível com a discriminada nos Artigos 6º, 7º e 8º desta Portaria.
- II. Documentação comprobatória da produção intelectual dos últimos 04 (quatro) anos registrada no Currículo Lattes;

## **CAPÍTULO II**

### **CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E RECREDECIAMENTO**

Art.4º No credenciamento e recredenciamento de docentes, serão avaliados os seguintes aspectos do desempenho do docente no PPGARTES-UFC: produção intelectual (bibliográfica, artística e técnico-tecnológica), formação de recursos humanos e inserção nas atividades acadêmicas e administrativas do PPGARTES-UFC.

Art.5º Para ser credenciado no PPGARTES-UFC, o(a) docente deverá comprovar pelo menos a quantidade mínima de produção intelectual qualificada nos últimos 04 (quatro) anos segundo os critérios de avaliação estipulados no Documento da Área de Artes da CAPES em vigor à época do credenciamento.

Art.6º Para ser recredenciado no PPGARTES-UFC, o(a) docente deverá comprovar pelo menos a quantidade mínima de produção intelectual qualificada nos últimos 04 (quatro) anos segundo os critérios de avaliação estipulados no Documento da Área de Artes da CAPES em vigor à época do credenciamento.

Art.7º Para o credenciamento e recredenciamento de docentes, o desempenho do docente na formação de recursos humanos será avaliado de acordo com as seguintes exigências:

- I. no caso de credenciamento de docente colaborador ou permanente, a comprovação de, no mínimo, dentro dos últimos 04 (quatro) anos:
  - a. 01 (uma) orientação concluída de pós-graduação *stricto sensu* ou
  - b. 02 (duas) orientações em uma ou mais das seguintes categorias:
    - I. orientação concluída em pós-graduação *latu sensu*;
    - II. orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, monográfico ou prático;
    - III. orientação concluída de Iniciação Científica;
- II. no caso de recredenciamento de docente colaborador, a comprovação de 02 (duas) das atividades que seguem:
  - a. 01 (uma) orientação ou coorientação de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes concluída no PPGARTES-UFC;
  - b. 01 (um) componente curricular do tipo módulo ou disciplina ministrado no PPGARTES-UFC, por ano de credenciamento;
  - c. 01 (um) Projeto de Pesquisa em Artes em andamento vinculado ao PPGARTES-UFC.
- III. no caso de recredenciamento de docente permanente, a comprovação da realização simultânea do mínimo previsto nas 03 (três) atividades que seguem:

- a. 02 (duas) orientações de Dissertação de Mestrado Acadêmico em Artes concluídas no PPGARTES-UFC;
- b. 01 (um) componente curricular do tipo módulo ou disciplina ministrado no PPGARTES-UFC por ano de credenciamento;
- c. 01 (um) Projeto de Pesquisa em Artes em andamento e vinculado ao PPGARTES-UFC.

Parágrafo Único: Conforme Portaria nº 81/CAPES de 2016, não é permitido ao docente colaborador realizar simultaneamente as atividades constantes nas Alíneas a, b e c, do Inciso II deste Artigo.

Art.8º Para credenciamento de docentes, a inserção do docente nas atividades acadêmicas e administrativas do PPGARTES-UFC será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- I. participação em comissões do PPGARTES-UFC, comprovada através de Portarias específicas ou por declaração emitida pela coordenação do PPGARTES-UFC;
- II. atendimento às demandas necessárias ao envio de dados no relatório quadrienal da CAPES;

### **CAPÍTULO III DA COMISSÃO EXAMINADORA DE CREDENCIAMENTO E REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPGARTES-UFC E SUAS COMPETÊNCIAS**

Art.9º Conforme o Inciso IV, do Art.14 do RI, compete à Coordenação do PPGARTES-UFC aprovar, mediante proposta do coordenador, os nomes dos membros da Comissão Examinadora de Credenciamento e Redenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC.

§1º A Comissão Examinadora de Credenciamento e Redenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC será formada por, no mínimo, 02 (dois) docentes vinculados ao PPGARTES-UFC na categoria de permanente e, no mínimo, 01 (um) docente externo vinculado a outro Programa de Pós-Graduação-PPG *stricto sensu*, pertencente ou não à UFC, na categoria de permanente e respeitando-se os impedimentos legais.

§2º A Comissão Examinadora de Credenciamento e Redenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC analisará a documentação apresentada pelos docentes a serem credenciados ou redenciados conforme descrita nos Artigos 4º, 5º, 6º e 7º desta Portaria e deverá emitir pareceres individuais recomendando ou não recomendando, ao Colegiado do PPGARTES-UFC, o credenciamento ou redenciamento do docente ao PPGARTES-UFC.

§3º No caso de credenciamento, a Comissão Examinadora de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do PPGARTES-UFC elaborará lista com ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

§4º Para atender às demandas e ao planejamento interno do Programa, o Colegiado do PPGARTES-UFC pode aprovar em data subsequente o credenciamento de um ou mais docentes da lista de classificação que, em função das vagas, não foram credenciados.

§5º Conforme o Inciso II, do Art.8º do RI, o Colegiado do PPGARTES-UFC deverá aprovar o credenciamento e o recredenciamento de docentes no PPGARTES-UFC.

Art.10º Em conformidade com o Art.34 do RI do PPGARTES-UFC, a legislação vigente do Governo Federal, segundo a Portaria Normativa MEC n. 13, de 11 de maio de 2016, da UFC, segundo a Portaria nº 13/PRPPG/UFC, de 10 de setembro de 2020, e orientações da Área de Artes da CAPES, o PPGARTES-UFC poderá adotar Políticas de Ações Afirmativas para o Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGARTES-UFC respeitando os critérios definidos na Portaria do PPGARTES que estabelece Normas e Critérios para a Adoção de Políticas de Ações Afirmativas no PPGARTES-UFC.

Art.11º Casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.

Art.12º Esta Portaria entra em vigor no período letivo subsequente ao da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGARTES-UFC.

Art.13º Revogam-se Portarias anteriores e disposições em contrário.

Prof. Dr. Pablo Assumpção Barros Costa  
Coordenador do PPGARTES-UFC  
Portaria nº 2059/PROGEP/UFC de 19/07/2021

**PORTARIA Nº03/PPGARTES-UFC DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece Normas e Critérios para Credenciamento e Recredenciamento de Docentes no PPGARTES-UFC.

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO  
PPGARTES-UFC.**

<b>Informações Pessoais</b>	
Nome completo	
CPF	
Data de nascimento	
Nome da Mãe	
E-mail	
Raça	( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) Outra ( ) Prefere não declarar
Nacionalidade	
Naturalidade (cidade/UF)	
Endereço completo	
Pessoa com deficiência	( ) Sim ( ) Não
Se sim, detalhar	
<b>Formação</b>	
Nome da escola de Conclusão do Ensino Médio	
Tipo de Escola do Ensino Médio	( ) Privada ( ) Pública
Ano de conclusão do Ensino Médio	
<b>Informações profissionais</b>	
Instituição de origem	
Maior nível de titulação	
Instituição da titulação	
Ano da titulação	
Número de horas disponíveis para atividades ligadas ao PPGARTES-UFC (mínimo de 12h/semana)	
Linha de pesquisa a qual deseja se vincular	

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente